



**OFÍCIO PRESIDENTE Nº 454 /2024**

São Roque, 24 de junho de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Ricardo Augusto Galvão de Souza,  
Juízo da 131ª Zona Eleitoral de São Roque – SP.**

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, oferecer resposta ao Ofício TRE-SP nº 043/2024, cujo Juízo Eleitoral solicita informações acerca do número de vagas para o cargo de Vereador que serão disponibilizadas para as eleições vindouras em São Roque.

Nos termos do art. 29, IV, "d", da Constituição Federal, para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE<sup>1</sup>, no ano de 2022, data do último censo realizado na localidade, a população residente de São Roque é de 79.484 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro) pessoas, razão pela qual o Poder Legislativo disponibilizará 15 (quinze) vagas para o cargo de Vereador em São Roque nas eleições de 2024.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

---

<sup>1</sup> <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/sao-roque.html>.